



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO VII - N° 1.419, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 040/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipe, Padrão FC-02, do Departamento de Operação e Fiscalização de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SUTRAN, de lotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA), o senhor FRANCISCO JOSIMAR DE SOUZA VIEIRA.

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 15 de março de 2023.

*José Maria Lucena,
Prefeito.*

DECRETOS

DECRETO N.º 408, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Reconhece a perda da qualidade de bem público dos imóveis que indica, os quais foram doados em 1982 aos seus respectivos ocupantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que todos os imóveis localizados no quarteirão localizados entre as Ruas José Satino, Célio Santiago, Cel. José Nunes e Travessa Maria Honorato (este logradouro público aberto em terras antes pertencente ao Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal – IBDF, incorporado ao IBAMA), objetos da Matrícula n.º 840 do Cartório de Registro de Imóveis (Cartório do 2.º Ofício), pertenciam ao Município de Limoeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO que, até a década de 1980, houve ocupações por casas populares no imóvel de Matrícula 840, informalmente autorizadas pela Prefeitura Municipal, o que culminou com a aprovação da Lei Municipal n.º 392, de 18 de outubro de 1982, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a doar, aos respectivos ocupantes, através de escritura pública de doação, após a desafetação;

CONSIDERANDO que, efetivamente, ainda em 1982, foram lavradas escrituras públicas de doação pura e simples, livre de encargos e cláusulas restritivas, no Cartório do 2.º Ofício, sendo também recolhidos os impostos estaduais;

CONSIDERANDO que o art. 1.227 do Código Civil determina que “os direitos reais sobre imóveis constituídos, ou transmitidos por atos entre vivos, só se adquirem com

o registro no Cartório de Registro de Imóveis dos referidos títulos (arts. 1.245 a 1.247), salvo os casos expressos neste Código”;

CONSIDERANDO que o art. 1.245 do mesmo Codex comanda que “transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis”, que “enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel” (§ 1.º) e que “enquanto não se promover, por meio de ação própria, a decretação de invalidade do registro, e o respectivo cancelamento, o adquirente continua a ser havido como dono do imóvel” (§ 2.º);

CONSIDERANDO que alguns dos donatários providenciaram o registro da respectiva escritura pública de doação, assim abrindo-se matrícula no Cartório do 2.º Ofício, transferindo a propriedade do doador (Município de Limoeiro do Norte/CE) para o donatário (o particular ocupante de imóvel e que consta seu nome na escritura pública de doação);

CONSIDERANDO que, entretanto, alguns outros donatários não puderam / não quiseram realizar aquela providência necessária para a transmissão da propriedade, estando, até hoje, tais imóveis, ainda como propriedade do Município de Limoeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO que, ainda por ter o status de bem público, eis que ainda matriculados em nome do Município de Limoeiro do Norte/CE, impossibilita a ação de usucapião por expressa proibição contida no art. 102 do Código Civil Brasileiro, em repetição ao § 3.º do art. 183 e parágrafo único do art. 191, ambos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, mesmo constando como bem público pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, os ocupantes, aqueles donatários que não registraram a respectiva escritura pública de doação no Cartório de Registro de Imóveis, moraram por anos no imóvel, a maioria deles já falecidos, sendo que os herdeiros, na época, já realizaram alienações desses imóveis, realizando contratos de compra e venda do imóvel a terceiros;

CONSIDERANDO que os atuais posseiros desses imóveis estão há anos praticando atos como se donos fossem, exercendo a intenção de ser dono ou proprietário do bem imóvel sem, contudo, não conseguir transferir a propriedade desse imóvel para seu nome, no Cartório de Registro de Imóveis, exatamente porque os donatários são falecidos e seus herdeiros, salvo raríssimas exceções, estão em local desconhecido;

CONSIDERANDO que o Município de Limoeiro do Norte/CE entende que esses imóveis deixaram de lhe pertencer desde a lavratura das escrituras públicas de doação exaradas em 1982;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 exige que a propriedade, urbana ou rural, cumpra a sua função social (art. 5.º, XXIII; art. 182, § 2.º; art. 184, caput; art. 185, parágrafo único; e art. 186);

CONSIDERANDO que a lavratura da escritura pública de doação pura e simples, assinada pelo donatário, forçoso reconhecer a perda da qualidade de bem público, pois entender diversamente significaria admitir tornar inválido um ato administrativo (doação) mais de 40 (quarenta) anos após sua formalização e, em última análise, o enriquecimento indevido do Município;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei n.º 4.657, de 04.09.1942) proíbe que, “com base em mudança posterior



José Maria Lucena,
Prefeito.

Andréa de Holanda Lucena,
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

Maria Aparecida de Lima Moura,
Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão de Convênios,
Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva,
Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e
Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Desportos e Juventude
(SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos
e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador-Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas”, como as doações realizadas em 1982, pois deve ser levado em conta as orientações gerais da época;

CONSIDERANDO que os imóveis das Matrículas n.ºs 978, 974, 970, 1018 e 1049, mais outros imóveis ainda matriculados naquela de n.º 840, formam todo o imóvel hoje pertencente à empresa J A Participações Eireli – EPP, sendo descrito como “um imóvel URBANO situado na Rua Coronel José Nunes, n.º 831, Bairro João XXIII, Limoeiro do Norte – CE. Representado na forma de um polígono irregular, constituído de 23 vértices, abrange área de 2.981,92 m² e 325,00 metros de perímetro. Inicia se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenadas N 9.430.446,96m e E 600.118,92m; deste segue confrontando com a TRAVESSA MARIA HONORATO, com a seguinte distância 40,66m, até o vértice V2 de coordenadas N 9.430.409,54m e E 600.103,00m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS PONTES DA SILVA, com a seguinte distância 2,28m, até o vértice V3 de coordenadas N 9.430.410,66m e E 600.101,02m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS PONTES DA SILVA, com a seguinte distância 14,45m, até o vértice V4 de coordenadas N 9.430.398,09m e E 600.093,89m; deste segue confrontando com a propriedade de RITA AURILENE DIOGENES ALVES GUIMARÃES, com a seguinte distância 5,12m, até o vértice V5 de coordenadas N 9.430.400,62m e E 600.089,44m; deste segue confrontando com a propriedade de HELENA FERNANDES DA SILVA ALVES, com a seguinte distância 14,45m, até o vértice V6 de coordenadas N 9.430.413,19m e E 600.096,56m; deste segue confrontando com a propriedade de HELENA FERNANDES DA SILVA ALVES, com a seguinte distância 1,70m, até o vértice V7 de coordenadas N 9.430.414,02m e E 600.095,09m; deste segue confrontando com as propriedades de HELENA FERNANDES DA SILVA ALVES, WEDSON FERNANDES DE AMORIM E ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 15,52m, até o vértice V8 de coordenadas N 9.430.422,77m e E 600.082,27m; deste segue confrontando com a propriedade de ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 0,24m, até o vértice V9 de coordenadas N 9.430.422,98m e E 600.082,39m; deste segue confrontando com a propriedade de ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 4,66m, até o vértice V10 de coordenadas N 9.430.425,28m e E 600.078,33m; deste segue confrontando com a propriedade de ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 6,83m, até o vértice V11 de coordenadas N 9.430.419,33m e E 600.074,96m; deste segue confrontando com as propriedades de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 8,09m, até o vértice V12 de coordenadas N 9.430.423,32m e E 600.067,92m; deste segue confrontando com a propriedade de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 7,15m, até o vértice V13 de coordenadas N 9.430.429,54m e E 600.071,45m; deste segue confrontando com a propriedade de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 6,61m, até o vértice V14 de coordenadas N 9.430.432,80m e E 600.065,70m; deste segue confrontando com a propriedade de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 4,24m, até o vértice V15 de coordenadas N 9.430.429,11m e E 600.063,61m; deste segue confrontando com as propriedades de RAIMUNDA DE SOUSA VIANA, com a seguinte distância 11,79m, até o vértice V16, de coordenadas N 9.430.434,93m e E 600.053,36m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDA DE SOUSA VIANA, com a seguinte distância 35,63m, até o vértice V17, de coordenadas N 9.430.403,94m e E 600.035,78m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ SATINO, com a seguinte distância 6,83m, até o vértice V18, de coordenadas N 9.430.407,30m e E 600.029,84m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTÔNIO LAERCIO DE SOUSA, com a seguinte distância 25,14m, até o vértice V19, de coordenadas N 9.430.429,17m e E 600.042,24m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTÔNIO LAERCIO DE SOUSA, com a seguinte distância 0,71m, até o vértice V20, de coordenadas N 9.430.429,53m e E 600.041,62m; deste segue confrontando com as propriedades de ANTÔNIO LAERCIO DE SOUSA E OSILENE FERREIRA CASTRO, com a seguinte distância 31,00m, até o vértice V21, de coordenadas N 9.430.456,98m e E 600.056,01m; deste segue confrontando com a propriedade de OSILENE FERREIRA CASTRO, com a seguinte distância 0,15m, até o vértice V22, de coordenadas N 9.430.457,13m e E 600.056,06m; deste segue confrontando com a propriedade de OSILENE FERREIRA CASTRO, com a seguinte distância 22,16m, até o vértice V23, de coordenadas N 9.430.476,36m e E 600.067,08m; deste segue confrontando com a RUA CORONEL JOSÉ NUNES, com a seguinte distância 59,44m, até o vértice V1 ponto inicial da descrição deste perímetro”, possuindo os seguintes confrontantes: “Norte: com a via pública Rua Coronel José Nunes; Sul: com os imóveis de Maria das Graças Pontes da Silva, Rita Aurilene Diógenes Alves Guimarães, Helena Fernandes da Silva Alves, Wedson Fernandes de Amorim, Anjerlineide Souza Oliveira, Edleusa Moura de Sousa Alves, Raimunda de Sousa Viana e com a via pública Rua José Satino; Oeste: com os imóveis de Antônio Laercio de Sousa e Osilene Ferreira Castro; Leste: com a Via Pública Travessa Maria Honorato”;

CONSIDERANDO que a empresa J A Participações Eireli – EPP, há mais de 39 (trinta e nove) anos, por si e com a soma da posse de seus antecessores, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, é senhor e legítimo possuidor, com “animus domini” de um imóvel localizado na Rua Coronel José Nunes, n.º 831, Bairro João XXIII, Limoeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO que a empresa J A Participações Eireli – EPP, através de seus proprietários José Auri de Lima e Maria Ivonilce Miguel de Lima, adquiriu todo o imóvel através de doze transações distintas e em momentos diferentes, onde as pequenas frações formam a totalidade do imóvel, o qual há anos vem sendo tratado como imóvel único;

CONSIDERANDO que, somado o tempo de posse da empresa J A Participações Eireli – EPP com seus antecessores, perdurou um tempo total superior a 39 (trinta e nove) anos de posse mansa e pacífica, sem qualquer tipo de oposição, tendo em vista que todos os imóveis da quadra onde está situado o imóvel usucapiendo, originam-se da Matrícula n.º 840, a qual tinha como proprietária o Município de Limoeiro do Norte, este que por sua vez, esvaiu todo o seu objeto por meio de diversas doações à população local no início da década de 1980;

CONSIDERANDO que a jurisprudência pátria vem permitindo a usucapião de bem público quando este caráter público é perdido através de lavratura de instrumentos de transmissão, mesmo sem o devido registro de transmissão do direito de propriedade no Cartório competente (TJ/DFT – Apelação Cível 20150210016222, Rel. Des. NÍDIA CORRÊA LIMA, 1.ª Turma Cível, j. em 4.5.2016, Dje 20.5.2016; TJ/DFT – Apelação Cível 220140020117468, Rel. Des. ANA CATARINO, 2.ª Turma Cível, j. em 1.9.2014, Dje 3.9.2014; TJSP – Apelação Cível 9172311-97.2007.8.26.0000, Rel. Des. JOÃO CARLOS GARCIA, 9.ª Câmara de Direito Privado, j. em 25.4.2011, p. em 21.7.2011);

CONSIDERANDO que não há qualquer prejuízo ao erário municipal pois esses imóveis deixaram de ser usufruídos pelo Poder Público municipal desde 1982;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a perda da qualidade de bem público desde 1982, em razão da desafetação levada a termo pela Lei Municipal n.º 392, de 18 de outubro de 1982, e lavratura das respectivas escrituras públicas de doação pura e simples, dos bens que compõe o imóvel assim descrito: “um imóvel URBANO situado na Rua Coronel José Nunes, nº 831, Bairro João XXIII, Limoeiro do Norte – CE. Representado na forma de um polígono irregular, constituído de 23 vértices, abrange área de 2.981,92 m² e 325,00 metros de perímetro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 de coordenadas N 9.430.446,96m e E 600.118,92m; deste segue confrontando com a TRAVESSA MARIA HONORATO, com a seguinte distância 40,66m, até o vértice V2 de coordenadas N 9.430.409,54m e E 600.103,00m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS PONTES DA SILVA, com a seguinte distância 2,28m, até o vértice V3 de coordenadas N 9.430.410,66m e E 600.101,02m; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS PONTES DA SILVA, com a seguinte distância 14,45m, até o vértice V4 de coordenadas N 9.430.398,09m e E 600.093,89m; deste segue confrontando com a propriedade de RITA AURILENE DIOGENES ALVES GUIMARÃES, com a seguinte distância 5,12m, até o vértice V5 de coordenadas N 9.430.400,62m e E 600.089,44m; deste segue confrontando com a propriedade de HELENA FERNANDES DA SILVA ALVES, com a seguinte distância 14,45m, até o vértice V6 de coordenadas N 9.430.413,19m e E 600.096,56m; deste segue confrontando com a propriedade de HELENA FERNANDES DA SILVA ALVES, com a seguinte distância 1,70m, até o vértice V7 de coordenadas N 9.430.414,02m e E 600.095,09m; deste segue confrontando com as propriedades de HELENA FERNANDES DA SILVA ALVES, WEDSON FERNANDES DE AMORIM E ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 15,52m, até o vértice V8 de coordenadas N 9.430.422,77m e E 600.082,27m; deste segue confrontando com a propriedade de ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 0,24m, até o vértice V9 de coordenadas N 9.430.422,98m e E 600.082,39m; deste segue confrontando com a propriedade de ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 4,66m, até o vértice V10 de coordenadas N 9.430.425,28m e E 600.078,33m; deste segue confrontando com a propriedade de ANJERLINEIDE SOUZA OLIVEIRA, com a seguinte distância 6,83m, até o vértice V11 de coordenadas N 9.430.419,33m e E 600.074,96m; deste segue confrontando com as propriedades de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 8,09m, até o vértice V12 de coordenadas N 9.430.423,32m e E 600.067,92m; deste segue confrontando com a propriedade de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 7,15m, até o vértice V13 de coordenadas N 9.430.429,54m e E 600.071,45m; deste segue confrontando com a propriedade de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 6,61m, até o vértice V14 de coordenadas N 9.430.432,80m e E 600.065,70m; deste segue confrontando com a propriedade de EDLEUSA MOURA DE SOUSA ALVES, com a seguinte distância 4,24m, até o vértice V15 de coordenadas N 9.430.429,11m e E 600.063,61m; deste segue confrontando com as propriedades de RAIMUNDA DE SOUSA VIANA, com a seguinte distância 11,79m, até o vértice V16, de coordenadas N 9.430.434,93m e E 600.053,36m; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDA DE SOUSA VIANA, com a seguinte distância 35,63m, até o vértice V17, de coordenadas N 9.430.403,94m e E 600.035,78m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ SATINO, com a seguinte distância 6,83m, até o vértice V18, de coordenadas N 9.430.407,30m e E 600.029,84m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTÔNIO LAERCIO DE SOUSA, com a seguinte distância 25,14m, até o vértice V19, de coordenadas N 9.430.429,17m e E 600.042,24m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTÔNIO LAERCIO DE SOUSA, com a seguinte distância 0,71m, até o vértice V20, de coordenadas N 9.430.429,53m e E 600.041,62m; deste segue confrontando com as propriedades de ANTÔNIO LAERCIO DE SOUSA E OSILENE FERREIRA CASTRO, com a seguinte distância 31,00m, até o vértice V21, de coordenadas N 9.430.456,98m e E 600.056,01m; deste segue confrontando com a propriedade de OSILENE FERREIRA CASTRO, com a seguinte distância 0,15m, até o vértice V22, de coordenadas N 9.430.457,13m e E 600.056,06m; deste segue confrontando com a propriedade de OSILENE FERREIRA CASTRO, com a seguinte distância 22,16m, até o vértice V23, de coordenadas N 9.430.476,36m e E 600.067,08m; deste segue confrontando com a RUA CORONEL JOSÉ NUNES, com a seguinte distância 59,44m, até o vértice V1 ponto inicial da descrição deste perímetro”, possuindo os seguintes confrontantes: “Norte: com a via pública Rua Coronel José Nunes; Sul: com os imóveis de Maria das Graças Pontes da Silva, Rita Aurilene Diógenes Alves Guimarães, Helena Fernandes da Silva Alves, Wedson Fernandes de Amorim, Anjerlineide Souza Oliveira, Edleusa Moura de Sousa Alves, Raimunda de Sousa Viana e com a via pública Rua José Satino; Oeste: com os imóveis de Antônio Laercio de Sousa e Osilene Ferreira Castro; Leste: com a Via Pública Travessa Maria Honorato”.

Art. 2º. Fica reconhecida, também, toda a cadeia possessória ocorrida em relação aos imóveis que compõe a totalidade do imóvel acima descrito, desde as doações realizadas em 1982, seguindo-se umas às outras, para efeito ao art. 1.207 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 13 de março de 2023.

José Maria Lucena,
Prefeito.

**Secretaria Municipal de Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEFIN)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, EMPREENDEDORISMO, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICO A CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DOM.

ONDE LIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.0903-002/SEM/AE, AMPARADA NO INCISO I, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/93, PARA A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO ÁGUA INNOVATION, EM FORMATO HÍBRIDO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2023, EM FORTALEZA, CEARÁ. TEMA CENTRAL ÁGUA: NEGÓCIO, GENTE E FUTURO.

LEIA-SE AGORA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.0903-002/SEM/AE, AMPARADA NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93, PARA A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO ÁGUA INNOVATION, EM FORMATO HÍBRIDO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22 E 23 DE MARÇO DE 2023, EM FORTALEZA, CEARÁ. TEMA CENTRAL ÁGUA: NEGÓCIO, GENTE E FUTURO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0903.001/SECSA

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.0903.001/SECSA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR. A PARTIR DA DATA 17 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00MIN, HORÁRIO DE BRASÍLIA, ESTÁ ABERTO O PRAZO PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, PRAZO DE ENCERRAMENTO PARA CADASTRO DE PROPOSTA: 29/03/2023, ÀS 09H:00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 29/03/2023, ÀS 10H:00MIN, PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO – LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ, NOS HORÁRIOS DE 08H00MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DO SITE: TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 15 DE MARÇO DE 2023 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – PREGOEIRO.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1310-001/PMLN

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.1310-001/PMLN, ESTÁ ANULADO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. PODERÁ OS LICITANTES INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO INERENTES AOS CASOS PREVISTOS NO CAPUT E INCISOS DO ARTIGO 109 DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. PARA MAIORES INFORMAÇÕES PROCURAR NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ. ESTE AVISO SERÁ PUBLICADO NO SITE TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. LIMOEIRO DO NORTE-CE, 15 DE MARÇO DE 2023. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Fica o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado de acordo com sua área de formação, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, bem como para a formação de CADASTRO DE BANCO DE CURRÍCULOS para quadro de PROFESSORES da Prefeitura de Limoeiro do Norte – Ceará, por força da Lei nº 2081, de 20 de dezembro de 2018, PUBLICADO em 30 de janeiro de 2023, convocados a comparecer no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica de Limoeiro do Norte – Ceará, no dia 16 de março do corrente ano, a partir das 07:30h as 10:30h e de 13:30h as 16:30h, munidos das cópias da documentação constante no ANEXO I, deste Edital, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de contratação. Será considerado desistente o candidato que não apresentar no prazo e forma exigidos neste.

MATEMÁTICA E ÁREAS AFINS

Nome	Cargo	Referência
Clauber Lan Lima Bandeira	Professor	Professor II

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DUAS XEROX

- Certidão de nascimento ou certidão de casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- CPF dos filhos
- Comprovante de residência (água, luz...)
- Título de eleitor
- Comprovante que votou na última eleição
- Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – parte da foto e do verso
- Reservista – (sexo masculino)
- PIS/PASEP – com a data de cadastramento
- Uma foto ¾
- Grau de instrução (diplomas ou certificados)
- Nº de conta-corrente junto ao Banco Bradesco
- Carteira Nacional de Habilitação
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens (ANEXO II)
- Declaração de Acumulação de Cargos (ANEXO III)
- Telefone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, Bairro _____, na cidade _____, declaro para os devidos fins que:

- () Não possuo bens a declarar.
- () Declaro que meu patrimônio é composto pelos seguintes bens:

1. _____ Valor _____
2. _____ Valor _____
3. _____ Valor _____
4. _____ Valor _____
5. _____ Valor _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Limoeiro do Norte, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGOS

Eu _____, RG: _____, CPF _____
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada,

() Não possuir cargo ou função-atividade no âmbito do serviço Público Federal, Estadual, Municipal, ou, ainda, em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, e pelo setor privado.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público/Privado na seguinte instituição, conforme abaixo especificado.

Instituição: _____;
Cargo: _____;
Lotação: _____;
Carga horária: _____;
Horário de expediente _____;

Limoeiro do Norte, ____ / ____ / ____

Assinatura Funcionário/servidor

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

FRANCISCA LIDUINA GUERREIRO

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (SUINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM- NOME DO BENEFICIÁRIO: FRANCISCA LIDUINA GUERREIRO - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANTO GRANDE DE CIMA, SN - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

JOSE OSTERNE BEZERRA

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOSE OSTERNE BEZERRA - LOCALIZAÇÃO: SETOR NH - 4, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

NEDILVA SILVINO DE OLIVEIRA PITOMBEIRA

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: NEDILVA SILVINO DE OLIVEIRA PITOMBEIRA - LOCALIZAÇÃO: BARRA DO BANABUIÚ, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

MARIA JAGUARIBE DE OLIVEIRA

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA E SUINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: MARIA JAGUARIBE DE OLIVEIRA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANTO GRANDE DE CIMA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

DANIELE MAIA REGIS

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO,

PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (BOVINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: DANIELE MAIA REGIS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SAPÉ, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

EDIMARCOS JOSÉ DA SILVA COSTA

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA, OVINOCULTURA E SUINOCULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: EDIMARCOS JOSÉ DA SILVA COSTA - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO CANTO GRANDE DE CIMA, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

JOSENEIDE HOLANDA SANTOS

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (AVICULTURA) - FASE: PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: JOSENEIDE HOLANDA SANTOS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO MARQUINHOS, S/N - ZONA RURAL - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DARLYSON DE LIMA MENDES,
Presidente.

JOSÉ VALDIR DA SILVA,
1º Vice Presidente.

FLAUBER LIMA HONORATO,
2º Vice Presidente.

**MARCIO MICHAEL DO NASCIMENTO
FARIAS,**
1º Secretário.

GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA,
2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)